



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA DA AGRICULTURA FAMILIAR N. 001/2026 - PMPP/RN

Chamada Pública n.º 001/2026 - PMPP/RN, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural conforme a Lei Federal nº 11.947/2009, Lei nº 11.326/2006, regulamentada pela RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026 e suas atribuições.

O **MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 08.113.995/0001-09, com sede na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN, CEP 59.547-000, neste ato, por delegação, representado pela Secretária de Educação, **Sra. Renata Gabriela de Medeiros Bandeira**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no e na Resolução FNDE nº 4/2026, Lei nº 11.947/2009, Lei Federal nº 15.226/2025 e demais legislações pertinentes, vem realizar **CHAMADA PÚBLICA** para **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, durante o período letivo de 2026.

Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda na data de **03/09/2026 a 25/09/2026 (em horário de expediente)**, na Prefeitura Municipal de Pedra Preta/RN, Secretaria Municipal de Educação deste Município.

1. OBJETO

1.1. O objeto da presente **CHAMADA PÚBLICA** é a **AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS ORIUNDOS DA AGRICULTURA FAMILIAR, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

ITENS	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS	UNID	QUANT	VALOR R\$	
				UNITÁRIO	TOTAL
01	Abacaxi: De primeira qualidade, in natura, apresentando grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo, com ausência de sujidades, parasitas e larvas, com polpa firme e intacta, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte. Unidades com aproximadamente 1,4kg a 1,5kg.	KG	768	7,80	5992,96



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN

CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

02	BANANA PACOVAN In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA	KG	680	7,03	4778,13
03	BOLO DE CENOURA: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, com peso aproximado de 1kg. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados' aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a etiqueta de identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no máximo 02 dias após a entrega.	KG	64	29,58	1893,12
04	BOLO DE MILHO: Produto feito de ótima qualidade, íntegro, com aproximadamente 1Kg, produzido de forma artesanal feito de milho ou fubá. A embalagem deve ser plástica transparente, lacrada e com etiqueta de indentificação do fabricante, do produto, do peso, data de fabricação e validade de no mínimo 02 dias após a entrega e ingredientes descritos.	KG	64	27,17	1738,88
05	BOLO DA MOÇA: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, pesando 1 Kg. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados, com sujidades ou com	KG	64	28,51	1824,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN

CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação e de validade com no mínimo 02 dias após a entrega.				
06	BOLO SIMPLES: Macio, com boa aparência, não cru e com sabor característico do produto, pesando 1 Kg. Deverão ser embalados em saco plástico transparente, em unidades. Serão rejeitados bolos mal assados, queimados, amassados, achatados ou embatumados' aspecto massa pesada, secos, com sujidades ou com formação de mofo ou bolores. A embalagem deverá ser apropriada para o acondicionamento do bolo e deverá conter a identificação do fabricante e do produto, a data de fabricação, de validade com no mínimo 02 dias após a entrega.	KG	64	25	1600
07	CASTANHA Castanha de caju tipo amêndoa, torrada, sem casca, de primeira qualidade, inteira ou em bandas, com coloração característica, isenta de sujidades, parasitas, mofo, odores estranhos ou qualquer substância nociva à saúde. Produto devidamente selecionado, limpo e acondicionado em sacos plásticos em porções de 20g, contendo informações obrigatórias como: data de fabricação e validade.	KG	28	58,48	1637,44
08	CEBOLA BRANCA: In Natura, de primeira qualidade qualidade, fresca, tamanho de médio a grande, sem ferimentos, manchas, rachaduras, evidências de fungos ou leveduras (amolecimento, pontos pretos ou enegrecidos) e deve apresentar ainda odor característico	KG	216	9,30	2008,80
09	CEBOLINHA cebolinha in natura, fresca, de 1ª qualidade, tamanho e coloração		24	13,80	331,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN

CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de queimaduras, sujidades, parasitas e larvas.				
10	CENOURA: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA		216	10,01	2162,88
11	COENTRO Integra e firme, com grau de maturação adequada. Isenta de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionadas em monoblocos de PVC frestados. Acondicionada em embalagem transparente atóxica. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.		24	16,18	388,24
12	MELÃO: In Natura, de primeira, de polpa alaranjada e doce, com 80 a 90% de maturação, entregues com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	576	5,13	2956,80
13	MAMÃO FORMOSA In Natura, de primeira, com 80 a 90% de maturação, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos	KG	672	5,60	3763,20



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO

CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

	uniformes (médio a grande), sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA				
14	PIMENTÃO VERDE: Integro e firme, com grau de maturação adequada. Isento de substâncias terrosas, sujidades ou corpos estranhos. Acondicionados em monoblocos de PVC frestados.	KG	108	8,48	916,20
15	TOMATE: In Natura, de primeira, entregues em sacos plásticos transparentes de primeiro uso, com as cores características, de tamanhos uniformes (médio a grande), com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenras, sem corpos estranhos ou tenros aderida à superfície externa. Apresentando grau de maturação tal que lhe permita suportar a manipulação, o transporte e a conservação em condições adequadas para o consumo. Com ausência de sujidades, parasitos e larvas, de acordo com a Resolução 12/78 da CNNPA.	KG	120	10,65	1277,60
VALOR TOTAL					33.270,09

2. FONTE DO RECURSO

2.1. Serão utilizados para pagamento do objeto da presente Chamada Pública recursos federais oriundos do Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e recursos próprios do Município, previstos nas seguintes dotações constantes da Lei Orçamentária Anual. Ressalta-se que será observada a garantia de execução de, no mínimo, **45% (quarenta e cinco por cento)** da aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar e do empreendedor familiar rural ou de suas organizações, conforme estabelecido pela Lei nº 15.226/2025 e demais normas que regulamentam o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE.

3. HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR

Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com a RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Os envelopes deverão estar identificados com o nome completo do produtor, telefone e endereço.

3.1. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

3.1.1. Os FORNECEDORES INDIVIDUAIS, detentores de DAP Física, não organizados em grupo deverão apresentar no envelope nº 001 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - cópia do CPF;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - projeto de venda com assinatura do agricultor participante;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (alvará de localização, sanitário, selos, rótulos com informação nutricional, carteira de saúde do manipulador de alimentos etc);
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda;

3.2. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO INFORMAL

3.2.1. O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - cópia do CPF (de todos os agricultores do grupo);
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;
- IV - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso;
- V - A declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos agricultores familiares relacionados no projeto de venda;

3.3. ENVELOPE Nº 001 - HABILITAÇÃO E PROJETO DE VENDA DO GRUPO FORMAL

3.3.1. O Grupo Formal (organizados em associações e cooperativas) deverá apresentar no Envelope nº 001, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - cópia do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - cópia do extrato do CAF Pessoa Jurídica, emitido nos últimos 60 (sessenta) dias;
- III - A prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL, relativa à Seguridade Social E AO Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - As cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - O Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar;
- VI - cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- VII - projeto de venda assinado pelo seu representante legal e demais participantes;
- VIII - declaração de que os alimentos a serem entregues são produzidos pelos associados ou cooperados;



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

- IX - relação dos agricultores familiares participantes do projeto de venda, contendo o nome, CAF, valor e alimento;
- X declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados ou associados; e
- XI - A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso A prova de atendimento de requisitos previstos em lei específica, quando for o caso (alvará de localização, sanitário, selos, rótulos com informação nutricional, carteira de saúde do manipulador de alimentos etc);
- XII - A prova de regularidade para com a Fazenda Estadual da sede do proponente;
- XIII - A prova de regularidade para com a Fazenda Municipal da sede do proponente e,
- XIV - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei nº 12.440 de 07/07/2011. Consulta através do site www.tst.jus.br/certidão.

3.4 Os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar conforme (modelo da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026).

3.5 O resultado dos projetos de venda aprovados será apresentado e registrado em ata, em sessão pública que ocorrerá no dia 28 de setembro de 2026, com início previsto para às 10h00min. A comissão poderá suspender a sessão pública a seu critério, caso necessário efetuar divisão de itens empatados, sendo que o resultado da seleção, será divulgado no site do Município. Após a divulgação no site, no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s) e/ou instrumentos equivalentes.

3.6. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 36 da RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E CAF jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

3.7. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedida abertura de prazo para sua regularização de até 05 dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

4. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos de fornecedores locais, grupo de projetos do território rural, grupo de projetos do estado, e grupo de propostas do País.

4.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - O grupo de projetos de fornecedores locais terá prioridade sobre os demais grupos.

1º. Sub-prioridade: assentamentos, indígenas, quilombolas e grupos de mulheres (sem hierarquia entre estes). 2º. Sub-prioridade: fornecedores de orgânicos ou agroecológicos.

II - O grupo de projetos de fornecedores do território rural terá prioridade sobre o do estado e do País.



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

III - O grupo de projetos do estado terá prioridade sobre o do País.

4.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I - Os assentamentos de reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas e as comunidades quilombolas, grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes RESOLUÇÃO CD/FNDE Nº 4, DE 26 DE FEVEREIRO DE 2026.

II - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831, de 23 de dezembro de 2003;

III - Os Grupos Formais (organizações produtivas detentoras de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Jurídica) sobre os Grupos Informais (agricultores familiares, detentores de Declaração de Aptidão ao PRONAF - CAF Física, organizados em grupos) e estes sobre os Fornecedores Individuais (detentores de CAF Física);

Caso a EEx. não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas deverão ser complementadas com os projetos dos demais grupos, em acordo com os critérios de seleção e priorização citados nos itens 4.1 e 4.2. No caso de empate entre grupos formais, terão prioridade organizações com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de sócios, conforme CAF Jurídica.

4.4. Em caso de persistir o empate, será realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, poderá optar-se pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

5. DAS AMOSTRAS DOS PRODUTOS

5.1. Havendo a necessidade de apresentação de amostra dos produtos ofertados pelas participantes, estas serão formalmente intimadas a apresentá-las à Secretaria Municipal de Educação, a qual analisará as amostras, divulgando o resultado no prazo máximo de 03 (três) dias úteis.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. A entrega dos gêneros alimentícios deverá ser de forma parcelada, conforme informações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA, respeitando o cronograma de entrega que será fornecido pela Secretaria Municipal de Educação, contendo as quantidades dos produtos e datas de entrega.

6.2. Os gêneros alimentícios deverão ser recolhidos diretamente nos agricultores familiares do Município ou em lugar indicado pela Secretaria Municipal de Educação. Os fornecedores de outros Municípios deverão entregar na Secretaria Municipal de Educação.

6.2.1. Os horários para entrega deverão ser das 8h às 10h e das 13h às 15h, sendo que fora desse horário os produtos não serão recebidos.

6.3. O prazo de validade mínimo dos gêneros alimentícios perecíveis será de 7 (sete) dias e dos não perecíveis de 4 (quatro) meses, a contar da data de entrega do produto.

6.4. Em nenhuma hipótese serão recebidos gêneros alimentícios que não atendam ao padrão de qualidade exigido e a descrição correta do produto mencionada neste Edital.

6.4.1. Eventuais substituições do preposto deverão ocorrer em até 5 (cinco) dias úteis contados da comunicação formal ao contratante, mediante aprovação da fiscalização.

6.5. Os produtos deverão ser entregues em veículo apropriado, com carroceria fechada, em boas



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

condições de higiene e limpeza, sendo os alimentos secos separados de alimentos frios, bem como, os alimentos que necessitem de refrigeração devem ser acondicionados em caixas térmicas até o momento da entrega.

7. PAGAMENTO

7.1. O pagamento será realizado conforme cronograma de pagamentos do Município, na forma disposta no TERMO DE REFERÊNCIA, através de depósito em conta corrente de titularidade da futura contratada, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DA HOMOLOGAÇÃO

8.1. Após o regular decurso da fase recursal, o processo da chamada Pública será submetido à autoridade competente para que se proceda à devida homologação.

9. DO CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

9.1. O(s) proponente(s) vencedor (es) será(ão) convocado(s) para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da intimação, para assinar o contrato ou instrumento equivalente, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital.

9.2. O contrato de compra é a formalização legal do compromisso assumido pela administração e pelos fornecedores para a entrega dos gêneros alimentícios da agricultura familiar para a alimentação escolar.

9.3. O contrato de aquisição dos gêneros alimentícios deve ser assinado pelas partes envolvidas: pela administração e pela cooperativa/associação, grupo informal ou fornecedor individual.

10. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

10.1. O prazo de vigência do contrato será durante o período letivo.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O Edital bem como anexos necessários da presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br> / cplpedrapreta@gmail.com.

11.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

11.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deverá respeitar o valor máximo de R\$40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/Entidade Executora, e obedecerão às seguintes regras:

I - Para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados deverão respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por CAF/Ano/E.Ex.

II - Para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado será o resultado do número de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula:



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
CNPJ: 08.113.995/0001-09

Rua Coronel José da Costa Alecrim nº 164 – Centro – Pedra Preta/RN
CEP: 59547-000 – fone: (84) 3536-0041

Valor máximo a ser contratado = nº de agricultores familiares inscritos na CAF jurídica x R\$ 40.000,00.

11.4. A aquisição dos gêneros alimentícios será formalizada através de um Contrato ou Instrumento Equivalente concernentes a Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar que estabelecerá com clareza e precisão as condições para sua execução, expressas em cláusulas que definam os direitos, obrigações e responsabilidades das partes, em conformidade com os termos da chamada pública e da proposta a que se vinculam.

12. DOS ANEXOS DO EDITAL

12.1. Integra o presente Edital, dele fazendo parte como se transcritos em seu corpo, o seguinte anexo:

- a) **Anexo “I”** – TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) **Anexo “II”** – MINUTAS - PROJETOS DE VENDA.

Pedra Preta/RN, 03 de setembro de 2026.

RENATA GABRIELA DE MEDEIROS BANDEIRA
Secretária Municipal de Educação